

[Página Principal](#) > ... > [Processos Judiciais](#) > [Videoconferência](#) > [Manuais](#)

Manuais

O presente guia versa sobre a utilização de equipamento de videoconferência em acções judiciais transfronteiriças na União Europeia. Aborda os aspectos organizacionais, técnicos e jurídicos da utilização desta tecnologia. Além disso, passa em revista a utilização de equipamento em salas de audiências e salas de testemunhas, bem como de equipamento portátil. As orientações aplicam-se a casos em que a videoconferência é utilizada para qualquer parte das acções judiciais, em especial para obter provas em locais à distância situados noutros Estados-Membros da UE.

[Guia sobre videoconferência em acções judiciais transfronteiriças \(PDF\)](#)

ÍNDICE

1.VIDEOCONFERÊNCIA TRANSFRONTEIRIÇA NA UE

- 1.1. [Âmbito e enquadramento](#)
- 1.2. [Resumo do quadro jurídico no direito da União Europeia](#)

2.ASPECTOS PRÁTICOS DA VIDEOCONFERÊNCIA

- 2.1. [Diligências preparatórias](#)
- 2.2. [O pedido](#)
- 2.3. [Preparativos necessários](#)
- 2.4. [Interpretação](#)
- 2.5. [A audiência](#)
- 2.6. [Acta da audiência](#)

3.ASPECTOS TÉCNICOS

- 3.1. [Elementos relativos aos requisitos técnicos](#)
- 3.2. [Disposições gerais e princípios de qualidade](#)
 - 3.2.1. [Equipamento de videoconferência - Imagem](#)
 - 3.2.2. [Equipamento de videoconferência - Som](#)
- 3.3. [Funcionamento do equipamento de videoconferência](#)
 - 3.3.1. [Gravações e utilização de documentos](#)

ANEXOS

4. ANEXO I - ELEMENTOS SUPLEMENTARES RELATIVOS AO ENQUADRAMENTO JURÍDICO DA UTILIZAÇÃO DA VIDEOCONFERÊNCIA EM ACÇÕES JUDICIAIS TRANSFRONTEIRIÇAS.

4.1. [Enquadramento jurídico em matéria penal](#)

4.2. [Enquadramento jurídico em matéria civil e comercial](#)

5. ANEXO II - [Normas técnicas](#)

6. ANEXO III - [PRINCIPAIS PASSOS PARA UTILIZAR A VIDEOCONFERÊNCIA EM ACÇÕES JUDICIAIS TRANSFRONTEIRIÇAS](#)

■ Última atualização: 17/11/2021

Manutenção da página: Comissão Europeia. As informações constantes desta página não refletem necessariamente a posição oficial da Comissão Europeia. A Comissão declina toda e qualquer responsabilidade relativamente às informações ou dados contidos ou referidos no presente documento. Quanto às regras de direitos de autor aplicáveis às páginas europeias, queira consultar a «advertência jurídica».